



II TERMO ADITIVO N° 29/2022

CONTRATO N° 08/2020

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, CEP 95020-172, fone: (54) 4009-7700, nesta cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 88.635.305/0001-10, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Presidente em Exercício, Sra. ISABEL CRISTINA WEBER, portadora do CPF nº 501.666.540-00, residente e domiciliada nesta cidade, e, de outro lado, a empresa **EXPERTISE SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. - EPP.**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1016, Bairro Centro, CEP 96810-110, fone: (51) 3715-3750, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ nº 07.044.304/0001-08, representada por seu Representante Legal, Sr. ROBERTO KUNZEL, portador do CPF nº 016.428.550-49, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas seguintes, convencionam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera-se no subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato supracitado, que trata “Do Objeto”, referente ao valor unitário a ser creditado, passando a conter a seguinte redação:

‘2.1. O objeto consiste na contratação da CONTRATADA para fornecimento e administração de cartões magnéticos numerados, personalizados e com senha individualizada para carga/recarga mensal de valores, correspondentes ao vale alimentação pago aos empregados da CONTRATANTE no valor estipulado na Ordem de Serviço nº 10/2021, para cada dia útil trabalhado no mês, a serem utilizados por um total estimado de 49 (quarenta e nove) empregados”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica o prazo de vigência da presente contratação prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo aditivo, podendo ser novamente prorrogado, até o limite legal constante no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, a critério exclusivo da CONTRATANTE. Será facultada às partes a rescisão contratual a qualquer tempo, mediante aviso prévio notificado, por escrito, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas, maiores e capazes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Matriz: Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro - Fone/fax: (54) 4009-7700 - Cep 95020-172 - Caxias do Sul – RS

ROBERTO
KUNZEL0164285
5049
Assinado em nome do Representante Legal da
FARMÁCIA DO IPAM S.A. em
08/08/2022 às 14:08:10



Caxias do Sul, 22 de junho de 2022.

Severino Kisting Heber

CONTRATANTE

ROBERTO
KUNZEL:016
42855049

Assinado de forma
digital por ROBERTO
KUNZEL:01642855049
Dados: 2022.06.20
16:14:34 -03'00'

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:

Leandro Lora Lara

Nome:

c.i.: 713.831 070 - 68

Alexandre J. Marini

Nome:

Alexandre José Marini

c.i.: 5072268784